



BANCO CENTRAL DO BRASIL

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA

EDITAL BACEN ANALISTA Nº 5, DE 17 DE MARÇO DE 2010

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 51, inciso XVI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do item 20.16 do Edital nº 1, de 18 de novembro de 2009,

considerando que não constou do Edital BACEN Analista nº 1, de 18 de novembro de 2009, a forma pela qual se daria a comprovação de tempo de serviço pelo “exercício de atividade profissional de nível superior”, constante do item 13 (DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS) para as áreas 2, 3, 4, 5 e 6, no setor privado, como profissional autônomo (isto é, sem vínculo empregatício registrado na CTPS),

considerando que a ausência dessa comprovação pode prejudicar candidatos que possuem “atividade profissional de nível superior”, ferindo o caráter isonômico do concurso,

RESOLVE:

1 – A comprovação da prestação de atividade profissional como profissional autônomo pode ser feita mediante a apresentação de:

- a) contratos de prestação de serviços ou recibos de pagamento autônomo (RPA), acompanhados de declaração ou atestados de capacidade técnica expedidos por órgão ou entidade público, sociedade, associação, empresa ou qualquer outro tipo de contratante, com indicação das atividades técnicas desempenhadas, e que explicita, de maneira inequívoca, que o candidato exerceu atividade de nível superior na área específica a que concorre;
- b) cópia de documentação, devidamente autenticada, que comprove a realização de trabalhos, a cada ano, mediante a apresentação de cinco peças ou cinco trabalhos realizados.

2 – Os atestados de capacidade técnica, expedidos por instituições públicas ou privadas, devem ser assinados por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão ou entidade público), que comprove o tempo e a experiência apresentados. O atestado de capacidade técnica deverá trazer indicação clara



BANCO CENTRAL DO BRASIL

e legível do nome e do cargo, função ou emprego da pessoa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.

3 – A declaração expedida por instituição pública ou privada deve ser assinada por representante devidamente autorizado da instituição, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público), que comprove o tempo e a experiência apresentados. A declaração deverá trazer indicação clara e legível do nome e do cargo, função ou emprego da pessoa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.

4 – Os atestados de capacidade técnica e as declarações mencionados nos itens 2 e 3 deverão especificar, no mínimo, a razão social do emitente, a identificação completa do profissional, a descrição da função exercida e das principais atividades desenvolvidas, o local e o período (início e fim) de realização das atividades e a assinatura e identificação do emitente.

5 – Juntamente com a documentação que comprove experiência profissional como profissional autônomo, o candidato deverá apresentar declaração assinada, atestando a autenticidade e a veracidade da documentação e das informações.

José Clovis B. Dattoli
Chefe de Departamento